PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 078/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal para inexigibilidade n.05/2015, a qual tem por objeto CONTRATACAO DE BANDA MUSICAL

DO: SETOR JURÍDICO

AO: SETOR DE LICITAÇÃO

Consta da presente solicitação feita pelo Setor de Licitação para o fim de emissão de Parecer Jurídico sobre inexigibilidade de licitação para contratação de uma banda para dois shows a serem realizados no Município, um no dia 18 de dezembro de 2015 em razão da comemoração do aniversario da cidade e outro no dia 31 de dezembro de 2015 para comemorações de ano novo.

Analisando os autos, verifico constar a especificação do objeto, três orçamentos a fim de embasar o preço para contratação do serviço. Foram anexadas certidões e contrato social da empresa que apresentou melhor proposta.

O artigo 25, III, da Lei 8666/93, estabelece nos seguintes termos:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador de serviços.

Isto posto, havendo parecer contável dispondo sobre a disponibilidade de orçamento, entendo que restam cumpridos os requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se a inexigibilidade de processo licitatório ao caso em análise.

É o entendimento,

Barra do Jacaré/PR, em 24 de agosto de 2015.

EDSON LUIZ ZANETTI
Assessor Jurídico
OAB/PR Nº 42.078 e OAB/SP 241.018

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 078/2015.

Análise Jurídica - Julgamento para a homologação e ratificação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015.

PARECER JURÍDICO JULGAMENTO

Constam dos presentes autos a solicitação para Contratação da Banda OZ para animação dos eventos de final de ano, tais como: Aniversário do Município e Reveillon, contendo a especificação do objeto no presente processo, orçamento e justificativa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a execução em tela.

Analisado o processo de inexigibilidade de Licitação nº 05/2015, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua ratificação e homologação.

É o nosso entendimento.

Barra do Jacaré, em 24 de agosto de 2015.

Edson Luiz Zanetti
Assessor Jurídico
OAB/PR Nº 42.078